

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folha FRC

PROJETO DE LEI

"Autoriza a concessão de abono financeiro e dá outras providências."

Art. 1º Por esta lei fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono financeiro para os profissionais do magistério, a ser pago aos ocupantes dos cargos de Professores, Assistente de Diretor, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor, em atividade, vinculados à rede pública municipal.

Art. 2º Os valores do abono de que trata o artigo 1º e o critério para concessão, serão fixados através de Decreto do Executivo.

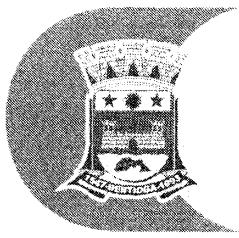
Art. 3º O abono de que trata esta Lei não se incorporará, para nenhum efeito, à remuneração dos beneficiários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação própria do orçamento do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de dezembro de 2009.

Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha 1 de 10

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pelo presente encaminho o projeto de lei que “**Autoriza a concessão de abono financeiro e dá outras providências.**”, segundo os motivos que passamos a expor.

Não precisamos aqui tecer grandes argumentos em prol da remuneração condigna dos integrantes da rede de ensino municipal, os denominados profissionais da Educação, que em todas as esferas de poder vem recebendo o reconhecimento.

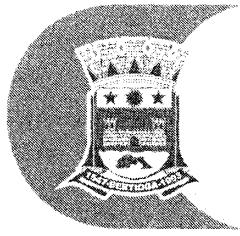
A Educação efetivamente é a mola propulsora do desenvolvimento, sendo que só deixaremos de ser considerados como Nação Emergente quando o pilar da Educação for sólido o suficiente para sustentá-la nesta posição.

Neste sentido foram criados fundos de desenvolvimento da Educação e valorização dos docentes e dos profissionais que trabalham na Educação, como Diretores de Escola, Supervisores, Coordenadores etc., que obrigatoriamente tem percentuais de investimentos rigorosamente determinados para serem gastos com a remuneração destes profissionais.

O Município, em razão da situação que encontrou no início do ano, com a clara defasagem de servidores na Secretaria de Educação, tendo que realizar contratação emergencial de diversos profissionais, entre eles os professores, não tinha meios de saber até próximo desta data, em que dispensados os servidores contratados temporariamente, qual o efetivo valor que disporia para complementar a remuneração dos profissionais da educação ligados pelo vínculo efetivo com o Município, principalmente em face da ausência de melhor previsão no orçamento municipal, que reservara dotações para contratação de terceiros para prestação de serviços e não gasto com pessoal civil na área da Educação.

Assim, de posse deste montante e levando em consideração a efetivo exercício dos profissionais de Educação durante o ano letivo de 2009, será editado decreto em que se privilegie o profissional que mais esteve presente em suas atividades, premiando-os, em respeito ao espírito que norteiam as ações que levam a valorização do profissional de Educação e com isso a busca de qualidade e eficiência do ensino público.

J.
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlândini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 21 de dezembro de 2009.

OFÍCIO N. 676/2009 – G
(mencionar esta referência)

Excellentíssimo Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de elevada estima e distinta consideração, pelo presente encaminho a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Autoriza a concessão de abono financeiro e dá outras providências”**.

Trata-se de proposta de lei que, em face aos diversos percalços por que a pasta da Educação passou neste ano de 2009, não pode ser apresentado no período normal de funcionamento desta Colenda Casa, mas é de extrema importância para os profissionais de Educação, que receberão em razão da autorização que se busca, um abono pecuniário como prêmio pela sua atuação no Município, em efetivação da política nacional de valorização destes profissionais no trabalho, de elevação da qualidade de ensino e de fixar, sempre que possível, este pilar da sociedade Brasileira que é a Educação como o central e mais importante desta Nação que busca melhores dias.

Em face de tanto, nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica do Município, convoco o Douto Plenário desta Colenda Casa de Leis para que em Seção Extraordinária Vossas Excelências realizem exame urgente do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

J.
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Município

Ao Excellentíssimo Vereador
ANTONIO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga